

CERTIFICADO LOC N°090/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **Cooperativa Agropecuária do Vale do Sapucaí Ltda. - COOPERVASS**, CNPJ 24.662.298/0006-78, **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para as atividades Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rua do Ouro, s/nº, Bairro Praiaão, no Município de São Gonçalo do Sapucaí, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 00257/1998/005/2016.

☐] Sem condicionantes

☒] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 01/796 e 023/97)

Processo de Outorga n° 13908/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 07,00 m³/h; Coordenadas: Lat. 21°54'04"S Long. 45°36'36"O.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM, SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/08/2027.

Varginha, 28 de agosto de 2017.



JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para *Licença de Operação Corretiva* – LOC da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS

Empreendedor: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS
Empreendimento: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS
CNPJ: 24.662.298/0006-78
Município: São Gonçalo do Sapucaí
Atividade: Preparação do leite e fabricação dos produtos de laticínios e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais
Código DN 74/04: D-01-06-6 e D-01-07-4
Processo: 00257/1998/005/2016
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da <i>Licença de Operação Corretiva - LOC</i>
02	Apresentar cópia do protocolo do Projeto de Prevenção e combate a Incêndio e Pânico – PCIP, junto ao Corpo de Bombeiros.	60 dias após a concessão da <i>Licença de Operação Corretiva - LOC</i>
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF e posterior evolução da reconstituição das áreas.	Semestralmente durante a vigência da <i>Licença de Operação Corretiva - LOC</i>
04	Apresentar a inscrição do imóvel junto ao CAR.	60 dias após a concessão da <i>Licença de Operação Corretiva - LOC</i>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da *Licença de Operação Corretiva – LOC* da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS

Empreendedor: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS

Empreendimento: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO SAPUCAÍ LTDA – COOPERVASS

CNPJ: 24.662.298/0006-78

Município: São Gonçalo do Sapucaí

Atividade: Preparação do leite e fabricação dos produtos de laticínios e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais

Código DN 74/04: D-01-06-6 e D-01-07-4

Processo: 00257/1998/005/2016

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Eficiência de Remoção de DBO e DQO e Nitrogênio amoniacal total.	1 vez a cada dois meses (Bimestral)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 6ª análise, a Supram-SM, os resultados obtidos. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.